

EDITAL Nº 01, de 03 de março de 2020.

#### XI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001/51, com sede administrativa na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Procurador Municipal, José Antônio dos Reis Chagas, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que estão abertas às inscrições para Processo Seletivo para concessão de estágio de direito remunerado junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.

#### 1. DA MOTIVAÇÃO

- 1.1. Considerando o interesse do Município em contribuir para a formação profissional dos estudantes;
- 1.2. Considerando ser o estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;
- 1.3. Considerando que o estágio faz parte do projeto pedagógico dos cursos superiores, além de integrar o itinerário formativo do educando;
- 1.4. Considerando que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- 1.5. Considerando que o estágio não obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso; e
- 1.6. Considerando a necessidade de recebimento de estagiários em diversos setores da Administração Municipal.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O presente processo de seleção tem como objetivo o preenchimento de vagas atualmente existente na Administração Municipal, além de cadastro de reserva, conforme quadro abaixo:



Local/Setor	Nº de Vagas	Área de Formação	Qualificação
Procuradoria	01	Direito	Cursando a partir do 5º período do Curso de Direito*.
Procon	02	Direito	Cursando a partir do 5º período do Curso de Direito*.
Ouvidoria	02	Direito	Cursando a partir do 5º período do Curso de Direito*.
Demais Setores/Secretarias	CR**	Direito	Cursando a partir do 5º período do Curso de Direito*.

<sup>\*</sup>Poderá ser exigido registro de estagiário na OAB/MG. O registro deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias após a convocação, conforme item 4.5 deste edital.

- 2.2. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 2.3. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, por término do termo de compromisso de estagiários que forem selecionados ou abertura de novas vagas, serão convocados os candidatos aprovados pela ordem de classificação.
- 2.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.
- 2.5. O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro contratada pela Administração.
- 2.6. A inscrição e classificação serão únicas, podendo o candidato aprovado, optar, no ato de convocação, pelo local de lotação, respeitada disponibilidade de vagas e a qualificação exigida para cada setor.

## 3. DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 3.1. A carga horária em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no turno da manhã ou tarde, sendo possível a alteração do referido horário de acordo com as necessidades da Administração;
- 3.2. O estudante em estágio perceberá bolsa a título de contraprestação no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, estando neste valor incluído o percentual de auxílio transporte.

<sup>\*\*</sup>CR – Cadastro de Reserva



- 3.3. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei 11.788/2008 será assegurado ao estagiário recesso remunerado, proporcional ao período de estágio, limitando-se a 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de prestação de estágio;
- 3.4. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme parâmetros legais, até o limite de 02 (dois) anos, sendo certo que os 03 (três) primeiros meses de estágio serão a título precário e, nesse período, o estagiário ficará em experiência.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Ser acadêmico de Direito, comprovadamente matriculado em Instituição de Ensino Superior Conveniada, a partir do 5º período;
- 4.2. Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 4.3. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo;
- 4.4. Ter disponibilidade para realizar a carga horária do estágio, de acordo com as necessidades da unidade para qual for designado, podendo ser no turno da manhã ou tarde;
- 4.5. Caso aprovado e convocado, providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a Carteira de Estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, para os casos em que houver necessidade;
- 4.6. Haver disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será de <u>09/03/2020 a 20/03/2020</u>, no horário de 12:00 às 16:00 horas, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.
- 5.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Geral do Município.
- 5.3. A inscrição não terá custo econômico financeiro.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular (procuração) com poderes específicos, deverá preencher a ficha fornecida no local da inscrição e juntar os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento oficial de identificação, sendo considerado como tais: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de



identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97;

- b) Currículo atualizado;
- c) Histórico escolar atualizado ou declaração da Instituição de Ensino quanto ao percentual de aproveitamento em todo o curso e de frequência no último período concluído, que servirá para os fins estabelecidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.
- d) Comprovação/Declaração de matrícula, demonstrando estar o aluno devidamente matriculado no 5º período do curso de direito ou período posteriores.

#### 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e art. 17, § 5°, da Lei 11.788/2008 (reserva de vagas), desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e com as atribuições da função;
- 6.2. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 6.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.
- 6.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao pedido de inscrição, laudo médico comprovando a deficiência, se responsabilizando pela veracidade da declaração.

### 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será realizado mediante análise de aproveitamento escolar e frequência, conforme abaixo:
- 7.1.1. Aproveitamento acadêmico: concorrerão às vagas disponíveis os candidatos que apresentarem o índice percentual de aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), índice este obtido através da razão percentual entre o somatório das notas máximas alcançáveis e o somatório das notas alcançadas pelo aluno, sendo consideradas as notas do início do curso até o último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio;
- 7.1.2. Frequência do aluno: concorrerão às vagas disponíveis os alunos que apresentarem o índice percentual de frequência de, no mínimo, 70% (setenta por cento),



índice este obtido através da razão percentual entre o somatório de dias letivos e o somatório de dias de frequência do aluno, sendo considerados os dias compreendidos apenas no último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio.

#### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1. A ordem de classificação final dos candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos itens 7.1.1. e 7.1.2. deste Edital será em ordem decrescente, sendo primeiro colocado aquele que obtiver maior índice de aproveitamento e maior frequência escolar.
- 8.2. Para efeito de desempate entre os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, o candidato que estiver em período mais avançado no curso;
- 8.3. Em caso de empate entre candidatos matriculados em um mesmo período, o desempate se dará em favor do mais idoso, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 Estatuto do Idoso.
- 8.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver aproveitamento escolar e frequência mínimos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberão recursos à Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no sítio do Município www.conselheirolafaeite.mg.gov.br.
- 9.2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO I deste Edital) que deverá ser utilizado um por questão e poderá ser encaminhado mediante protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, CEP 36.400-026, no horário de expediente (12 às 16h);
- 9.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

### 10. DA DIVULGAÇÃO FINAL

A lista de classificação final dos candidatos selecionados será divulgada no sítio do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.



#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os comunicados e demais informações relativas ao certame serão publicados pela Procuradoria Geral no sítio do Município, considerando-se notificados os candidatos inscritos;
- 11.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade com o turno;
- 11.3. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.
- 11.4. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município, na data determinada por esta entidade, para formalizar o termo de compromisso de estágio.
- 11.5. O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo.
- 11.6. É responsabilidade exclusiva do candidato, informar à Procuradoria Geral do Município qualquer alteração em seu endereço residencial, eletrônico ou telefone;
- 11.7. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Procuradoria Municipal.
- 11.8. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Procuradoria Geral do Município no horário e endereço acima indicados, ou pelo telefone: (31) 3769-2569.

#### 12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital rege-se pela Lei Federal nº. 11.788/2008, pelos termos dos Convênios de Estágio Celebrados com as Instituições de Ensino, e pelas normas internas do Município de Conselheiro Lafaiete e da Faculdade Interveniente.

	Conselheiro Lafaiete, 03 de março de 2020.	
José Antônio dos Reis Chagas Procurador Geral do Município	Mário Marcus Leão Dutra Prefeito Municipal	



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À PROCURADORIA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2017
CANDIDATO:
CPF:
Escrever em letra legível a justificativa do recurso, de forma objetiva:
Local e data:
Assinatura: